



Lei Municipal nº 1.098, de 03 de abril de 2023.

EMENTA: “Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município dos Barreiros, o “DIA DA CAVALGADA, VAQUEIROS DE LUXO” e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município dos Barreiros, o “DIA DA CAVALGADA, VAQUEIROS DE LUXO”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de novembro.

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse Dia em todo o território municipal.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 03 de abril de 2023.



Carlos Artur Soares de Avellar Junior
Prefeito dos Barreiros

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE